



TC 002.078/2018-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Conselho Regional de Administração do Ceará.

Recorrente: Fernando Antonio de Oliveira Leão (491.826.503-06).

Interessado: Conselho Federal de Administração (34.061.135/0001-89).

Acórdão Recorrido: 15.693/2018-TCU-1ª Câmara (Peça 28), retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 1.828/2019-TCU-1ª Câmara (Peça 33).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Fernando Antonio de Oliveira Leão, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 15.693/2018-TCU-1ª Câmara, retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 1.828/2019-TCU-1ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 47).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que o recorrente foi condenado em solidariedade com outro responsável, estendo, também a este, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 4 de junho de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator